



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00  
Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br  
www.assaí.pr.gov.br

## CONCURSO PÚBLICO 002/2018 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de Homologação do Concurso Público 002/2018.

**Art. 1º** Ficam **HOMOLOGADOS** os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (UBS Central, Copasa, Pau D'Alho, Vila Nova), Agente de Combate às Endemias, Agente de Serviços e Alimentação – ZELADOR (A), Agente de Serviços Operacionais – PORTEIRO, Agente de serviços Operacionais – VIGIA, Agente de Máquinas e Veículos – MOTORISTA, Agente de Máquinas e Veículos – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, Agente de Obras e Construções – ELETRICISTA, Agente de Obras e Construções – PEDREIRO, Agente de Serviços Operacionais – BORRACHEIRO, Operador de Máquina Especial**, referente ao Concurso Público 002/2018, conforme Edital de Classificação Final.

**Art. 2º** Os cargos acima em que houve impugnação judicial com deferimento de liminar, respeitarão o teor das decisões proferidas, reservando a vaga aos candidatos, independente do quantitativo de nomeações realizadas, ocasião que com o encerramento do litígio, em caso de êxito serão convocados na forma da reserva de vaga.

**Art. 3º** Os cargos de Agente Defesa Civil I – Bombeiro, Agente de Defesa Civil II – Motorista serão homologados somente após a Pesquisa Social.

**Art. 4º** A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Administração Municipal o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

**Art. 5º** A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade da administração da Prefeitura Municipal de Assaí e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

**Art. 6º** Os candidatos aprovados deverão acompanhar as convocações que serão realizadas através de publicação no Jornal Folha de Londrina, Diário Oficial eletrônico do Município de Assaí, no endereço eletrônico [www.assaí.pr.gov.br](http://www.assaí.pr.gov.br) e em mural na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Rio de Janeiro nº 720, 1º andar, Centro, na cidade de Assaí/PR.

**Art. 7º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, e a mesma será realizada no Jornal Folha de Londrina, Diário Oficial eletrônico do Município de Assaí, nos endereços eletrônicos [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) e [www.assaí.pr.gov.br](http://www.assaí.pr.gov.br), e em mural na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Rio de Janeiro nº 720, 1º andar, Centro, na cidade de Assaí/PR.

Assaí, 28 de março de 2019.

ACACIO SECCI  
PREFEITO MUNICIPAL